

CONTRATO DE ASSINATURA E GESTÃO DO CARRO (J72)

GVR0027/26

Partes:

LOCALIZA RENT A CAR S/A, com sede na Av. Bernardo De Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada “Locadora”; e

CLIENTE PME (“Cliente”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA Teste 1, Bairro: Teste, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31365-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.824.037/0001-35; neste ato representada(s) por seu(s) representante(s) legal(is)

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO ANTECIPADO OU GARANTIAS

PAGAMENTO ANTECIPADO (v. cláusula 5.3)	Sim
VALOR TOTAL ANTECIPADO NO CONTRATO	R\$7200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR DAS PARCELAS DO CONTRATO APÓS ANTECIPAÇÃO	R\$6304,00 (seis mil e trezentos e quatro reais)
Em caso de divergência dos valores acima com o valor constante do Pedido de Carros, prevalecerá o valor da tabela acima, o qual será passível de reajuste nos termos da Cláusula 9 deste Contrato.	

Por este instrumento particular, as partes qualificadas acima, (de agora em diante, “Partes”), celebram o Contrato de Assinatura e Gestão do carro (de agora em diante, “Contrato”), de acordo com as condições abaixo:

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Nesta cláusula, você encontra explicações para alguns termos e expressões utilizados neste Contrato.

- a) **Agravo:** multa gerada pelo órgão de trânsito pela não indicação do condutor infrator;
- b) **Apropriação Indébita:** quando o Cliente continua com qualquer carro da Locadora mesmo depois de ter recebido solicitação para devolvê-lo, do término do prazo contratado ou do encerramento do contrato
- c) **Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva:** serviços periódicos de verificação e reparo dos Carros Definitivos em razão do desgaste natural do dia a dia;
- d) **Aviso de Disponibilidade:** documento enviado pela Locadora ao Cliente, informando sobre a disponibilidade do Carro Definitivo para retirada;
- e) **Avaria:** qualquer dano, deterioração ou desgastes que não sejam causados por Uso Indevido ou por desgaste por uso normal do Carro;
- f) **Carro Definitivo:** carro de propriedade da Locadora, escolhido e assinado pelo Cliente de acordo com o Pedido de Carros;
- g) **Carro Provisório:** carro de propriedade da Localiza Rent a Car S.A., alugado temporariamente ao Cliente, de forma provisória, até a disponibilização do(s) Carro(s) Definitivo(s) solicitado(s) no Pedido de Carros. As regras para uso deste carro constam nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., vigentes à época da locação e disponíveis em: [www.localiza.com/brasil/pt-br.](http://www.localiza.com/brasil/pt-br;);
- h) **Carro Reserva:** carro alugado pela Locadora e disponibilizado ao Cliente, de forma temporária, durante período de manutenção ou reparo do Carro Definitivo;
- i) **Cliente:** contratante responsável pelo Carro assinado e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato;
- j) **Contrato:** este documento, assinado pelo Cliente, que define as condições gerais e específicas da negociação, identifica as partes e fornece outras informações;



Contrato de assinatura e gestão do carro

- k) **Demonstrativo de Assinatura e Atividades de Gestão de Frota:** relatório disponibilizado no aplicativo Meoo, que contempla os valores que serão cobrados do Cliente em razão do Assinatura dos Carros e das Atividades utilizadas no período;
- l) **Evento:** Perda Total, furto, roubo ou incêndio do Carro Definitivo;
- m) **Franquia Mensal de Km:** pacote de quilometragem mensal contratada para cada Carro Definitivo;
- n) **Guia do Condutor:** manual elaborado e disponibilizado pela Locadora. Contém informações sobre as atividades contratadas, os procedimentos de agendamento destas, bem como os cuidados a serem observados com o Carro Definitivo. É disponibilizado no aplicativo ou em outros canais de comunicação entre o Cliente e a Locadora;
- o) **Pedido de Carro:** o documento que formaliza a contratação da assinatura e atividades do Carro Definitivo, indicando o modelo do carro alugado, o período da locação, atividades contratadas, preços e outras informações, constituindo parte integrante e complementar do Contrato;
- p) **Perda Total:** situação em que o orçamento para recuperar o Carro Definitivo for igual ou superior a 30% (trinta por cento) do Valor de Mercado do Carro.
- q) **Prestadores de Serviços:** empresas ou profissionais credenciados pela Locadora para executar as atividades previstas neste Contrato;
- r) **Taxa de Devolução Antecipada (TDA):** Considerando que o Carro Definitivo é um produto personalizado, adquirido, preparado e disponibilizado pela Locadora sob demanda específica do Cliente, a TDA trata-se de uma Taxa cobrada do Cliente quando o Carro Definitivo é devolvido antes do prazo contratado. A TDA é uma cobrança de caráter compensatório, com intuito de indenizar a Locadora de forma proporcional aos custos incorridos para viabilizar a busca de um carro que foi por ela adquirido, preparado e disponibilizado sob demanda específica do Cliente, o que inclui a aquisição ou reserva do veículo; a preparação técnica e logística de entrega; a obtenção de documentação, licenciamento e seguros, e a disponibilização e entrega do Carro Definitivo ao Cliente, custos estes os quais são antecipados pela Locadora em cumprimento do presente Contrato, e são diluídos ao longo de seu cumprimento integral, através do pagamento das mensalidades da assinatura. Tais custos exemplificados acima, juntamente com o custo de depreciação (diferença entre o valor de compra e o valor de venda, que altera com o tempo e forma de uso), vale reforçar, são amortizados ao longo do prazo contratado total. Se o Contrato se extingue no momento planejado (final do prazo), os custos são integralmente pagos à Locadora naturalmente nos valores de aluguel. Mas, quando o carro é devolvido pelo Cliente antes do prazo final do Contrato, a Locadora não consegue recuperar todos os custos por ela incorridos, além de assumir outros para recuperar o ativo e realizar a preparação para venda ou, em alguns casos, a perda de valores com o bem bloqueado no estoque. Assim, a devolução antecipada do carro gera um desequilíbrio contratual em prejuízo à Locadora, que deve ser compensado pela aplicação da TDA;
- s) **Taxa de Renovação Antecipada (TRA):** Como diferencial do Localiza Meoo, o Cliente poderá optar pela devolução antecipada do veículo para realizar uma renovação antecipada, mediante prévia aprovação da Locadora. Essa possibilidade estará disponível após 12 (doze) meses de utilização do Carro Definitivo, oferecendo ao Cliente maior flexibilidade para atualizar sua experiência com um novo modelo. Para viabilizar essa renovação, será aplicada a Taxa de Renovação Antecipada (TRA), que substitui a Taxa de Devolução Antecipada (TDA), não é cumulativa com ela e será sempre inferior ao valor da TDA, garantindo uma condição mais vantajosa ao Cliente. A taxa e as condições estarão sempre disponíveis para consulta no momento da solicitação da renovação. ;
- t) **Taxa Administrativa:** taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cobrada pela Locadora, para remuneração de despesas administrativas que surjem por conta do Cliente que e se tornar inadimplente mais de 2 vezes (consecutivas ou não) ao longo do contrato. A taxa cobre, entre outros: custos de desativação e reativação do carro por telemetria, despesas de recuperação do veículo, indisponibilidade temporária do veículo, custos gerais de cobrança extrajudicial da dívida.
- u) **Uso Indevido:** utilização do Carro Definitivo, Provisório ou Reserva que descumpra com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela Locadora, comprovada por laudo e/ou atestado emitido pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada em vistoria; retirada do Equipamento de Telemetria e/ou do Dispositivos de Proteção antifurto; cometimento reiterado pelo Cliente de infrações de trânsito classificadas como grave e/ou gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro; utilização para quaisquer das finalidades indicadas na cláusula 10.2, do Contrato.
- v) **Valor de Mercado do Carro:** valor indicado pela Locadora na data do Evento ou Apropriação Indébita, conforme cotação de carro de mesma versão, publicada na edição mais recente da FIPE – Fundação

Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustada de acordo com os acessórios e opcionais existentes no Carro Definitivo, acrescido de todos os encargos legais e operacionais para disponibilização do carro ao Cliente;

- w) **Valor Pré-fixado de Danos:** valor máximo a ser cobrado do Cliente em caso de danos causados ao Carro Definitivo em virtude da ocorrência de Evento e/ou Avaria, de acordo com o Pedido de Carro.

2. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

2.1. O objeto deste Contrato é a assinatura do Carro Definitivo pelo Cliente, bem como o gerenciamento das atividades de gestão do carro pela Locadora.

2.2. A contratação de Carro Definitivo e atividades pelo Cliente será feita por meio do preenchimento e assinatura de Pedido de Carro, que é composto por:

- (i) Informações Gerais;
- (ii) Carros e Atividades Contratadas;
- (iii) Detalhes do Carro e dos Condutores, dentre outras informações necessárias.

2.2.1. Em caso de conflito ou divergência entre o Pedido de Carro e a Proposta Comercial, prevalecerá o Pedido de Carro.

3. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CARRO DEFINITIVO

3.1. A Locadora vai disponibilizar o Carro Definitivo na data e local previamente agendados com o Cliente, organizando a logística necessária para tanto, na cidade de entrega indicada no Pedido de Carro, conforme informações disponíveis no Aviso de Disponibilidade.

3.1.1. O Carro Definitivo será disponibilizado com, no mínimo, 5 (cinco) litros de combustível. No momento da retirada do Carro Definitivo, o Cliente deve:

- (i) possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida definitiva, devendo sempre estar apto a conduzir o carro segundo as leis de trânsito;
- (ii) conferir o Carro Definitivo e assinar o recibo de entrega de carro. O recibo servirá como confirmação o recebimento e a aceitação das condições de funcionamento, conservação, uso, segurança e aparência do Carro Definitivo, assim como dos equipamentos e acessórios.

3.2. **Caso o Cliente não retire o Carro Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data indicada no Aviso de Disponibilidade, a Locadora poderá considerar o Contrato cancelado, hipótese em que o Cliente deverá a pagar à Locadora o valor correspondente a 01 (uma) mensalidade da assinatura.**

3.3. O tempo de entrega do Carro Definitivo, quando for zero quilômetro, poderá variar, pois depende:

- (i) do prazo de entrega do carro novo (zero quilômetro) pelas montadoras, assim como pelas concessionárias e operadores logísticos a elas vinculados;
- (ii) do prazo necessário para fins de licenciamento e demais autorizações, registros ou vistorias exigidos pela legislação;
- (iii) do prazo para instalação de acessórios e equipamentos contratados; e
- (iv) do transporte para a localidade de entrega.

3.4. Não faz parte das atividades da Locadora controlar o processo produtivo e comercial das montadoras, concessionárias e/ou operadores logísticos, que poderão realizar alterações em modelos e/ou nas suas políticas comerciais.

3.4.1. Caso a montadora atualize o modelo dos Carros Definitivos encomendados, com alteração de seus equipamentos e/ou acessórios, a Locadora poderá:

- (i) cancelar o Pedido de Carro (sem a incidência de quaisquer outros ônus para quaisquer das Partes); ou,
- (ii) entregar os Carros Definitivos na forma que forem recebidos da montadora.

3.4.2. Na hipótese prevista na cláusula 3.4.1, acima, o Cliente poderá se recusar a retirar o Carro Definitivo, caso haja diferença substancial do que foi solicitado e indicado na listagem original de acessórios do Pedido de Carro (por exemplo: ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica das portas e alarme). Nesse caso, não haverá incidência de quaisquer outros ônus para qualquer uma das Partes, observando o disposto na cláusula 3.4.3, abaixo.

3.4.3. Na hipótese de ocorrer o cancelamento do Pedido de Carros ser realizado pela Locadora, conforme hipótese prevista na cláusula 3.4.1 (i), acima, ela poderá apresentar nova proposta comercial para assinatura de outro modelo disponível no mercado e que atenda às necessidades do Cliente.

3.5. O Cliente está ciente e concorda, portanto, que o tempo necessário para recebimento dos Carros Definitivos, bem como a interrupção ou a suspensão no fornecimento, pela montadora, do modelo do Carro Definitivo por ele solicitado, não configurarão descumprimento contratual por parte da Locadora.

4. CARRO PROVISÓRIO

4.1. O Cliente poderá solicitar a contratação da locação de Carro Provisório, para utilização temporária, até a disponibilização do Carro Definitivo. Caso contratado, o Carro Provisório será disponibilizado pela Localiza Rent a Car S.A., empresa do mesmo grupo da Locadora, com a retirada devendo ser realizada, pelo Cliente, em uma agência a ser definida pela Localiza Rent a Car S.A.

4.2. O valor do aluguel do Carro Provisório será aquele indicado no Pedido de Carro para o Carro Definitivo. Contudo, quaisquer outros valores e obrigações relacionados ao uso do Carro Provisório seguirão exclusivamente as cláusulas e condições indicadas nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., vigentes à época da locação e disponíveis em www.localiza.com/brasil/pt-br.

4.3. A contratação do Carro Provisório está condicionada à disponibilidade das agências Localiza Rent a Car S.A. e é adicional, ou seja, não será confundida ou deduzida do período de aluguel do Carro Definitivo. O modelo e os acessórios do Carro Provisório podem ser diferentes do modelo e acessórios do Carro Definitivo.

4.4. O Cliente deve devolver o Carro Provisório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de disponibilidade do Carro Definitivo (conforme indicado no Aviso de Disponibilidade). Nos casos de cancelamento do Pedido de Carro Definitivo ou rescisão deste Contrato, o prazo para devolução é de 5 (cinco) dias. Caso o Cliente não devolva o carro, o valor do aluguel mensal do Carro Provisório (até a data de sua efetiva devolução) passará a ser a tarifa praticada pela Localiza Rent a Car S.A., vigente na data determinada para a devolução do Carro Provisório.

5. VALORES

5.1. Os valores da assinatura do Carro Definitivo, bem como das respectivas atividades de gestão contratadas constarão no Pedido de Carros, incluídos todos os tributos. Os valores constantes do(s) Pedido(s) de Carros serão revisados nos seguintes casos:

- a) criação ou modificação de tributos, tarifas, taxas, encargos, alíquotas, obrigações e contribuições fiscais, inclusive quando entrar(em) em vigor o(s) tributo(s) criado(s) pela Emenda Constitucional nº 132 e respectiva regulamentação, bem como nos casos em que for dada nova interpretação pelo fisco e/ou por órgãos administrativos ou judiciais sobre a fiscalização ou arrecadação de tributos, ou, ainda, consolidação de nova reforma tributária;
- b) aumento considerável dos ônus da Locadora, incluindo, entre outros, o aumento dos custos em razão de alterações das condições de uso dos carros pelo Cliente, aumento significativo no preço de peças, itens ou componentes dos Carros e aumento considerável das ocorrências de Roubo/Furto/Perda Total.

5.2. Nos casos previstos na cláusula 5.1, os valores do Pedido de Carros serão revisados, de modo a refletirem essas modificações e ainda prevalecer o equilíbrio contratual. O Cliente, então, deverá arcar com as diferenças



Contrato de assinatura e gestão do carro

decorrentes desta alteração.

5.3. As Partes poderão convencionar o pagamento de valores antecipados, que poderão ser amortizados no valor mensal pago pelo cliente, de forma total ou parcial, conforme indicado no quadro de pagamento antecipado na primeira página deste contrato. Se convencionado pagamento antecipado, o Pedido de Carro somente será concluído após o pagamento do valor da entrada negociado entre as Partes.

5.3.1. Em caso de rescisão antecipada a que o Cliente der causa, os valores pagos antecipadamente pelo cliente entrarão no cálculo de eventual compensação de créditos e débitos decorrentes da rescisão, incluindo o pagamento da TDA, multas de trânsito, encargos de inadimplência, KM excedentes, avarias, dentre outras despesas do Cliente junto à Locadora. Nesse caso, a Locadora efetuará a cobrança e o valor residual, se houver, será devolvido ao cliente mediante transferência via PIX, na chave de titularidade do Cliente previamente solicitada pela Locadora.

5.3.2. Caso os valores antecipados não sejam suficientes para cobrir todas as despesas incidentes na rescisão antecipada, a Localiza Meo poderá cobrar do Cliente o montante necessário para integral pagamento do débito, na forma e condições previstas no Contrato.

5.3.3. Na hipótese de, ao longo do Contrato, o cliente solicitar a realização de um upgrade ou downgrade de veículo, o cliente poderá optar por recalcular o valor de suas parcelas considerando o valor da entrada, realizar um novo pagamento de entrada ou, ainda, receber a devolução de parte dos valores antecipados (em caso de Upgrade e se houver saldo passível de devolução), o que deverá ser formalizado pelas Partes mediante Termo Aditivo.

5.3.4. O pagamento antecipado em questão não se confunde com garantia de pagamento, que poderá ou não ser objeto de negociação distinta entre as Partes, sem prejuízo da realização da antecipação.

In Process

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de contratação do Carro Definitivo não será afetado pelo Carro Provisório e estará definido na coluna "Prazo (Meses)" do respectivo Pedido de Carros, contado a partir da data registrada no Aviso de Disponibilidade. A vigência, a contar da data do Aviso de Disponibilidade, poderá, ser prorrogada por meio de termo aditivo ao Contrato, assinado pelas Partes.

7. COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1. A Locadora poderá, **a seu exclusivo critério**, exigir a entrega de Garantias antes da assinatura do contrato, ou durante a sua vigência. Tais Garantias **serão escolhidas exclusivamente pela Locadora** e poderão ser cumulativas ou variar conforme cada caso, e incluem, entre outras hipóteses admitidas em lei ou que vierem a surgir, conforme viabilidade da Locadora:

- (i) depósito de garantia (dinheiro, Pix ou cartão de crédito, próprio, ou de terceiros),
- (ii) fiador ou avalista (pessoa física);
- (ii) seguro-fiança.

7.1.1. A Garantia com uso de cartão de crédito de terceiros **só será disponibilizada por livre escolha da Locadora e dependerá de sua análise prévia**, que poderá exigir a presença do titular do cartão de crédito, ou procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade do titular, dentre outras comprovações e documentos que ela entender necessários.

7.2. A data de retirada do Carro Definitivo será considerada como a data de início de cobrança da assinatura. A primeira cobrança será proporcional ao número de dias utilizados no primeiro mês e poderá ser emitida juntamente com os valores devidos no segundo mês de vigência da assinatura. A data de vencimento de cada cobrança será previamente negociada com o Cliente e estará disponível para consulta no aplicativo Meo.



Contrato de assinatura e gestão do carro

7.3. A cobrança será emitida de acordo com as informações fornecidas pelo Cliente no momento da contratação. O pagamento será realizado por cartão de crédito e o lançamento será efetuado pela Locadora, mensalmente, na data de emissão do Demonstrativo de Aluguel e Atividades de Gestão da Frota. Caso a operadora do cartão de crédito não autorize a transação, o valor devido será cobrado do Cliente via boleto bancário, acrescido dos encargos previstos no Contrato em razão do atraso. O Cliente deverá manter os dados do cartão de crédito sempre atualizados.

7.3.1. No caso de Pessoa Jurídica, será possível optar pelo pagamento via boleto bancário, que ficará disponível no aplicativo do Meoo. É exclusiva responsabilidade do Cliente consultá-lo e extraí-lo para pagamento, exclusivamente em rede bancária. O vencimento de cada boleto ocorrerá no mesmo mês de emissão do Demonstrativo de Aluguel e Atividades de Gestão da Frota, na data disponível no aplicativo Meoo.

7.3.2. A Locadora poderá, a seu exclusivo critério, bloquear modalidades de pagamento específicas no aplicativo, impedindo o pagamento via boleto bancário e habilitando apenas o pagamento via cartão de crédito. Eventual mudança de método de pagamento será previamente comunicada ao cliente.

7.4. Para efeito de cálculo das mensalidades, atividades ou reembolso de despesas, todos os meses serão considerados como tendo 30 (trinta) dias. Eventualmente, e a critério da Locadora, os custos com atividades, reembolsos de despesas, mensalidades e outras obrigações contratuais poderão ser cobrados em meses subsequentes, o que não constituirá novação.

7.5. As mensalidades e atividades cobrados integralmente, mas finalizados antes do último dia do mês, terão seu valor recalculado posteriormente. Se for apurado crédito em favor do Cliente, o valor será creditado nas cobranças subsequentes. Caso não exista previsão de cobrança posterior, será pago por meio de crédito em conta, emitido no prazo de até 30 (trinta) dias. Se for apurado crédito em favor da Locadora, uma cobrança complementar será emitida.

7.6. Caso atrase os pagamentos devidos, o Cliente será imediatamente constituído em mora e considerado inadimplente, sem necessidade de qualquer tipo de aviso prévio ou protesto judicial. Os valores em aberto serão acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento), calculados por dia de atraso, e também de multa de 2% (dois por cento), aplicados desde o vencimento da obrigação até a data do pagamento. A quitação da dívida será reconhecida somente após o recebimento do valor integral, acrescido de juros de mora e multa.

7.6.1. Além dos juros e multas previstos na cláusula anterior, em caso de mais de dois eventos de inadimplência (2 atrasos, consecutivos ou não) ao longo do Contrato, o Cliente estará sujeito ao pagamento da Taxa Administrativa fixa, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em cada evento de atraso de pagamento (consecutivos ou não). Referida taxa poderá ser anualmente reajustada, nos mesmos parâmetros e condições de reajuste dos valores de aluguel.

7.7. Caso o Cliente fique inadimplente por mais de 05 (cinco) dias, contados do vencimento, a Locadora, sem prejuízo de poder optar pela rescisão do Contrato, fica autorizada, de imediato, a:

- a) Suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- b) bloquear a utilização do Carro Definitivo e promover medidas para reintegração de posse destes;
- c) Não disponibilizar Carro Reserva, caso seja solicitado pelo Cliente;
- d) Reter todos os Carros Definitivos que estiverem sob a sua posse temporária ou definitiva;
- e) Cobrar o valor integral gasto com manutenções corretivas ou preventivas, independentemente de sua origem, sem se limitar ao Valor Pré-fixado de Danos;
- f) Cobrar integralmente o Valor de Mercado do Carro, em casos de Eventos;
- g) Executar as Garantias no valor total ou parcial do débito, a seu exclusivo critério.

7.8. O Cliente reembolsará e/ou pagará a Locadora todas as despesas que decorrerem da cobrança de débitos em atraso, bem como da restituição/reintegração na posse dos Carros, decorrentes de inadimplemento do

Cliente. Esses valores incluem, entre outros, custos com despachantes e recuperador do Carro, honorários advocatícios, taxas e emolumentos incorridos para se efetuar protestos e notificações e custas judiciais, calculados sobre o valor total do débito e/ou dos Carros em discussão, acrescido de juros, multas e demais encargos pertinentes.

7.9. A Locadora poderá compensar garantias, créditos ou débitos do Cliente oriundos do presente Contrato, com outros créditos e débitos de qualquer outro Contrato celebrado entre o Cliente e as demais empresas e segmentos do Grupo Localiza (ex. Seminovos, Zarp, Rent a Car, Gestão de Frotas, etc.), incluindo casos em que o Cliente seja fornecedor de bens ou serviços junto às empresas do Grupo Localiza.

7.10. O Cliente declara, reconhece e dá sua expressa anuência para que a Locadora, por meio da QI Sociedade de Crédito Direto S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35, realize a consulta de suas informações constantes no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (“SCR”), para fins de análise de crédito, sempre que necessário. Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta ao ambiente virtual do Banco Central (www.bcb.gov.br).

8. QUILOMETRAGEM CONTRATADA

8.1. A Franquia Mensal de quilômetros contratada pelo Cliente está indicada no Pedido de Carros, sendo certo que a Locadora realizará a cobrança da quilometragem excedente caso identifique, por meio de dados coletados pelo equipamento de telemetria, ou quando o Carro Definitivo estiver em fornecedores por ela credenciados, que constatarem que o Cliente ultrapassou o limite de quilometragem contratado.

8.1.1. A cobrança do quilômetro excedente será efetuada multiplicando a quantidade excedente pelo valor presente na coluna “Km Excedente” do Pedido de Carros.

8.2. Ao final do Contrato, na devolução do Carro Definitivo, será realizada a apuração da quilometragem total utilizada pelo Cliente, e, caso o Cliente tenha excedido a Franquia Global contratada, que corresponde à Franquia Mensal multiplicada pelo prazo de vigência da locação, o respectivo pagamento será devido, sendo emitida uma fatura referente à quilometragem excedente.

8.2.1. Caso o Cliente não tenha utilizado a totalidade da Franquia Global contratada, não haverá qualquer tipo restituição de valor referente à quilometragem eventualmente não utilizada.

9. REAJUSTE

9.1. Os valores decorrentes do Contrato (que inclui valor dos alugueis e todos os adicionais, como, proteção, acessórios, km adicional, dentre outros) serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação positiva do índice IPCA-IBGE apurada no período. No caso de extinção desse índice, será aplicado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro, sendo certo que, em caso de deflação, não ocorrerá a redução de valor.

9.1.1. O reajuste será realizado após 12 (doze) meses completos, contados da data de disponibilização do Carro Definitivo. O preço reajustado será cobrado no mês imediatamente seguinte ao período de cálculo do reajuste (Exemplo: Carro Definitivo disponibilizado em 05/01/2024. Será reajustado em 12/2024 e a cobrança do valor reajustado ocorre no mês 01/2025. No novo ciclo, o reajuste será feito em 12/2025 e a cobrança do valor reajustado, em 01/2026, e assim por diante).

9.2. No momento da precificação das mensalidades da assinatura, o reajuste anual do Contrato poderá ser calculado de forma prefixada para o período contratado, condição esta que virá no Pedido no campo de reajuste, constando a nomenclatura “Pré-fixado”.

10. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

10.1. O Cliente deve:



Contrato de assinatura e gestão do carro

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas datas, valores e condições estabelecidas no Pedido de Carros;
- b) Transitar com os Carros Definitivos, Provisórios e Reservas apenas no território nacional;
- c) Observar as normas de trânsito, as deste Contrato, os procedimentos descritos no Guia do Condutor e no Manual do Fabricante;
- d) Comunicar à Locadora, pelos canais de atendimento, a ocorrência de roubo ou furto do Carro, no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do ocorrido, exceto em casos em que for comprovada a impossibilidade de comunicação;
- e) Assegurar a realização das revisões e manutenções preventivas e/ou corretivas nos prazos e datas estipulados no manual do fabricante, assim como a realização de recalls (convocação para recolhimento do veículo para reparo de defeitos de fábricas) estipulados pelo fabricante, necessários para manter o Carro Definitivo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

e.1) Não haverá substituição do Carro Definitivo durante o período em que este estiver paralisado em função de recalls convocados pelo fabricante. Caso o recall não seja realizado no prazo estipulado, o Cliente deverá arcar com todos os ônus decorrentes da irregularidade no licenciamento anual do Carro Definitivo.

- f) Não instalar adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios, sem a prévia autorização da Locadora.
- g) Ressarcir a Locadora o valor de reparo do Carro Definitivo, bem como todas as despesas futuras referentes a manutenções e reparos comprovadamente realizados em decorrência do Uso Indevido;
- h) Ressarcir a Locadora o Valor de Mercado do Carro, em caso de apropriação indébita do Carro Definitivo.

10.2. O Cliente se obriga a não utilizar o Carro Definitivo, Provisório e Reserva para:

- a) Realizar serviços remunerados de transporte de pessoas e/ou bens, incluindo serviços contratados por aplicativos como *Uber, Cabify, 99*, dentre outros.

a.1) Para os fins de execução desta cláusula, a Locadora poderá fazer uso de todos os meios legalmente possíveis, como parcerias com empresas de mobilidade e correlatas. Ou seja, a Locadora poderá obter informações e dados necessários junto às plataformas de mobilidade e órgãos públicos, e caso, para isso, seja necessário tratamento de dados pessoais, o Cliente desde já consente com este tratamento;

- b) Transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;
- c) Participar de corridas, testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- d) Treinar motoristas e/ou pessoas não habilitadas a dirigir, em qualquer situação;
- e) Transportar explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- f) Trafegar em dunas e praias;
- g) Praticar qualquer ato ilícito, entre eles a condução por motoristas não habilitados, menores ou sob o efeito de álcool, substâncias narcóticas/entorpecentes ou em condições físicas/psíquicas anormais
- h) Operar frequentemente como trailer ou puxando reboque;
- i) Operar em ambiente com alto índice de partículas suspensas, como: minas, indústria de cimento, siderúrgicas, marmorarias, salinas, dentre outras;
- j) Submergir o Carro em água, total ou parcialmente.

11. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

11.1. A Locadora deve:

- a) Cumprir a legislação vigente e as obrigações previstas neste instrumento.
- b) Garantir ao Cliente a posse mansa e pacífica do Carro Definitivo durante o período de vigência da contratação, desde que o Cliente cumpra todas as obrigações contratuais.

- c) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT do Carro Definitivo durante o período em que estiver assinado, e manter atualizada a documentação, fornecendo ao Cliente o documento de porte obrigatório.
- d) Prestar todos os serviços de Gestão de Frotas eventualmente contratados.

12. REGRAS E PROCEDIMENTOS SOBRE AVARIAS E EVENTOS

12.1. Na hipótese de ocorrência de Evento e/ou Avaria envolvendo os Carros Definitivos, o Cliente pagará à Locadora, o Valor Pré-fixado de Danos, conforme descrito no Pedido de Carro, para cada Evento ou Avaria ocorrido.

12.2. O Cliente tem ciência de que pagamento do Valor Pré-fixado de Danos:

- (i) deve ser feito em qualquer ocorrência de Evento e/ou Avaria, mesmo que ele não seja culpado pelo fato; e
- (ii) independe da recuperação do Carro Definitivo, nos casos de roubo ou furto, ou da culpa do Cliente nos casos de acidente ou incêndio.

12.2.1. Na hipótese de comprovada culpa do terceiro, a Locadora cobrará do terceiro, da forma como entender mais adequado, o pagamento das perdas e danos causados ao Carro Definitivo. Após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do Evento e/ou Avaria, se a Locadora não conseguir ressarcimento pelo terceiro culpado, o Cliente deverá à Locadora o valor correspondente aos danos, tendo como limite de cobrança o Valor Pré-fixado de Danos.

12.3. No caso de Avaria do Carro Definitivo, se o valor indicado na nota fiscal e/ou orçamento emitidos pelos Prestadores de Serviços for inferior ao Valor Pré-fixado de Danos, o Cliente pagará à Locadora, o valor indicado. O limite, portanto, é equivalente ao Valor Pré-fixado de Danos.

12.4. No caso de Evento, o Cliente deverá pagar à Locadora o Valor Pré-Fixado de Danos. Se o Evento for decorrente das situações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "h" da cláusula 12.6, o Cliente deverá ressarcir o Valor de Mercado do Carro à Locadora.

12.5. No caso de roubo ou furto do Carro Definitivo, será observado o seguinte:

- a) Se o Carro Definitivo não for recuperado em até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação do Evento à Locadora, o Cliente deverá pagar o Valor Pré-fixado de Danos e será considerada encerrada, a locação do Carro Definitivo objeto do Evento;
- b) Se o Carro Definitivo for recuperado em até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação do Evento à Locadora, ela cobrará do Cliente o pagamento das despesas com o conserto do Carro Definitivo recuperado, até o limite do Valor Pré-fixado de Danos, mediante apresentação de nota fiscal e/ou orçamento por ela providenciado. A Locadora poderá optar por não realizar o reparo, caso constate que o Carro Definitivo não ofereça condições de segurança adequadas após os reparos; nessa hipótese, o Valor Pré-fixado será cobrado e a assinatura deste Carro Definitivo será encerrada.

12.6. O Valor Pré-fixado de Danos não abrange:

- a) Qualquer dano causado a terceiros, observado as condições definidas neste documento;
- b) Danos causados com dolo ou culpa pelo Cliente e/ou Uso por Indevido do Carro Definitivo;
- c) Danos causados pelo Cliente que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro, relacionada ao Evento e/ou Avaria;
- d) Danos decorrentes de furto ou roubo, nos casos em que o Cliente não tiver respeitado os prazos de comunicação/protocolo de documentos na forma e nos prazos indicados neste Contrato;
- e) Qualquer tipo de dano material, moral ou lucros cessantes causados a ocupantes do Carro Definitivo;
- f) Evento e/ou Avaria do Carro Definitivo decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, entre outros:
 - (i) guerras, hostilidades militares, atos de terrorismo, revolução, ações policiais, invasões promovidas por sem-terra, atos de perturbações de ordem pública;

- (ii) eventos decorrentes de fenômenos da natureza onde for identificado dolo pelo cliente; em casos que o Carro Definitivo for estacionado em local alagado, sofrer calço hidráulico e/ou for submergido, total ou parcialmente, em água.
- g) Furto do Carro Definitivo quando as chaves não forem devolvidas a Locadora;
 - h) Evento e/ou Avaria do Carro Definitivo ocorrido por culpa ou dolo do Cliente na guarda do Carro Definitivo, o qual deverá ser guardado, durante o período noturno, em garagem ou estacionamento;
 - i) Reembolso para cobrir custos referentes à perda de chaves e/ou documentos do Carro Definitivo;
 - j) Serviços de advogados e/ou despachantes;
 - k) Quaisquer outros ônus, decorrentes de negligência, imprudência e/ou outra conduta ilícita do Cliente ou do Condutor, que não estejam especificados neste documento;
 - l) Reposição de itens em caso de furto, roubo ou danos. Os itens incluem, dentre outros, equipamentos de som, mercadorias transportadas, objetos deixados no interior do Carro Definitivo, adesivos, pinturas especiais ou acessórios instalados pelo Cliente;
 - m) Danos causados por abastecer o Carro com combustível ou qualquer outra substância não indicada no manual do fabricante;
 - n) Desinstalação do Equipamento de Telemetria e/ou do Dispositivo Antifurto, enquanto o Carro Definitivo estiver na posse do Cliente.

12.6.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 12.6, o Cliente será o responsável direto e exclusivo pelo pagamento de todos os prejuízos causados à Locadora e à terceiros, assim como, se for o caso, pelo aluguel do Carro Reserva, caso fornecido pela Locadora.

12.6.2. O Valor Pré-fixado de Danos, caso contratado em um plano especial pelo Cliente (a ser expressamente indicado no Pedido de Carros), poderá abranger situações de submersão parcial ou total do Carro Definitivo em razão de enchentes ou inundações de água, desde que laudo técnico demonstre que o Cliente não agiu com dolo ou culpa no Evento e/ou Avaria, a exemplo da situação de calço hidráulico.

12.7. Na ocorrência de Evento e/ou Avaria, o Cliente deverá comunicar o ocorrido pelos canais de atendimento da Locadora em até 06 (seis) horas e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do Evento e/ou Avaria, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Evento e/ou Avaria, de acordo com o formulário disponibilizado pela Locadora, que deverá ser integralmente preenchido pelo Cliente, inclusive contendo a descrição detalhada dos fatos associados ao Evento e/ou Avaria;
- b) Boletim de Ocorrência Policial (para qualquer caso que envolver avaria, furto ou roubo, envolvendo terceiros ou não, independentemente de ser ou não em vias públicas);
- c) Laudo Pericial, sempre que houver vítima (fatal ou não); e
- d) Cópia da habilitação do condutor do Carro Definitivo no momento do Evento e/ou Avaria.

12.7.1. Caso não seja feita a comunicação e/ou envio dos documentos nos prazos indicados no item 12.5, o Cliente deverá reembolsar à Locadora, o Valor de Mercado do Carro, a menos que seja comprovada a impossibilidade de comunicação.

12.8. É responsabilidade do Cliente não apenas solicitar à Locadora, o agendamento para realização de reparos de danos ao Carro Definitivo, mas, também levar o Carro ao Prestador de Serviços indicado pela Locadora.

12.9 O Cliente poderá contratar a proteção especial oferecida pela Locadora, que consiste em um pacote adicional de vantagens relacionados à cobertura do Carro Definitivo. A contratação é opcional e deverá ser formalizada no Pedido de Carros, local onde estarão descritas todas as vantagens adicionais contratadas.

13. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. O Cliente, ao assinar o Contrato, adere ao Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros em caso de acidente de trânsito envolvendo o Carro Definitivo, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível para consulta no site: meoo.localiza.com/contratos/condicoes-zurich. A

seguradora contratada é a Zurich Minas Brasil Seguros S.A., Processo SUSEP nº: 15414.001150/2004-88, sendo que os valores e o número da apólice constarão no Pedido de Carros e o Carro Definitivo estará coberto enquanto permanecer assinado, figurando a Locadora como estipulante do referido Seguro.

13.2. Se ocorrer um acidente envolvendo terceiros, o Cliente deverá entrar em contato com a Locadora e informar que foi o causador do acidente, quando for o caso, hipótese na qual a Locadora orientará o Cliente quanto aos procedimentos que devem ser adotados pelo terceiro, para requerer a indenização.

13.3. A seguradora será a única responsável por definir os critérios e valores a serem indenizados ao terceiro, respeitando sempre os limites descritos no Pedido de Carros.

13.4. Caso o valor pleiteado pelo terceiro seja superior ao limite máximo contratado, a Locadora deverá solicitar, por escrito, autorização do Cliente para realização do pagamento, que deverá ser concedida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena do silêncio do Cliente ser interpretado como anuência ao pagamento. Neste caso, as indenizações excedentes pagas a terceiros deverão ser reembolsadas pelo Cliente, mediante cobrança específica.

13.4.1. Caso o Cliente não forneça todos os dados para identificação do terceiro envolvido no acidente, a Locadora, automaticamente, prosseguirá com a cobrança de reembolso das indenizações excedentes pagas ao terceiro, cujos valores deverão ser pagos pelo Cliente.

14. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

14.1. O Cliente será integralmente responsável pelo pagamento de todas as infrações administrativas e multas de trânsito ("Infrações"), ocorridas enquanto o Carro Definitivo, Substituto ou Reserva estiver em sua posse, incluindo, entre outros, "rodízio de placas", falta de identificação de Condutor, agravos, assim como quaisquer despesas decorrentes dessas infrações, independentemente da procedência, improcedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito.

14.2. O valor das Infrações, com o respectivo Agravo, será cobrado do Cliente no recebimento do documento de autuação pela Locadora (por meio físico ou digital), devidamente acrescidos da Taxa de Gestão de Multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por multa. Este valor pode ser alterado a qualquer tempo pela Locadora, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência.

14.2.1. Caso alguma autuação recebida pela Locadora não se concretize em multa, o Cliente poderá reaver o valor da multa e do Agravo pagos antecipadamente, **depois de corridos de 5 (cinco) anos contados da data da autuação** (prazo prescricional para cobrança da administração pública definido em lei).

14.3. A Locadora encaminhará ao Cliente, pelo aplicativo ou outro meio de comunicação válido (WhatsApp, mensagem de texto, e-mail), o primeiro documento recebido referente à Infração emitido pelos órgãos fiscalizadores, para que o Cliente identifique o condutor infrator com antecedência, possibilitando envio da documentação necessária ao órgão fiscalizador dentro do prazo legal.

14.3.1. Em nenhuma hipótese a Locadora será responsável pela indicação incorreta ou fora do prazo, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus e com o Agravo referentes à não indicação do condutor infrator. Sem prejuízo da responsabilidade do Cliente, a Locadora poderá realizar a indicação automática do Cliente como condutor infrator, desde que essa opção seja disponibilizada por e-mail ou aplicativo e o Cliente autorize.

14.4. Os pagamentos à Locadora, dos valores das multas de trânsito e demais penalidades, serão devidos pelo Cliente, mesmo que sejam apresentados após o término da contratação dos Carros Definitivos.

14.5. O Cliente poderá, a seu critério e às suas expensas, recorrer das Infrações e acompanhar junto ao órgão de trânsito competente, o que não prejudicará seu dever de reembolsar à Locadora, os valores referentes a tais Infrações. Se o recurso interposto for julgado procedente, caberá ao Cliente pleitear a restituição dos valores

pagos a título de multa. Assim que a Locadora for notificado e receber a restituição dos valores mencionados, deverá repassá-los ao Cliente. Nesta hipótese, a Taxa de Gestão de Multa e despesas com despachantes não serão restituídas ao Cliente.

14.6. Em caso de apreensão do Carro Definitivo, o Cliente deverá ressarcir à Locadora, todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e despesas necessárias para liberação do Carro Definitivo, incluindo serviços de despachantes contratados pela Locadora para liberação de Carros Definitivos apreendidos. O reembolso deve ser feito mesmo se infrações de trânsito, multas adicionais ou taxas referentes às citadas apreensões tenham sido pagas aos órgãos de trânsito diretamente pelo Cliente/Condutor.

15. ATIVIDADES

15.1. Esta cláusula regulamenta as seguintes atividades que serão realizadas a partir da data de retirada do Carro, caso contratadas pelo Cliente:

- a) Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva;
- b) Atividade de Pneus;
- c) Atividade de Reboque; e,
- d) Atividade de Substituição dos Carros Definitivos.

15.1.1.. O Cliente deverá solicitar à Locadora, o agendamento para realização dessas atividades e levar o Carro Definitivo ao Prestador de Serviços Credenciado por ela indicado.

15.1.2. Para a realização das atividades, o Cliente deverá entregar o Carro Definitivo somente em Prestador de Serviços Credenciado e indicado pela Locadora. Caso o Cliente realize quaisquer das atividades sem agendamento prévio com a Locadora e/ou em prestadores de serviços por ela não credenciados, deverá arcar com os respectivos custos.

15.1.3. Concluída a realização dos serviços, a Locadora comunicará ao Cliente, para que retire o Carro Definitivo no endereço do Prestador de Serviços Credenciado responsável execução da atividade, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação. **Caso o Cliente não retire o Carro no prazo, serão cobradas despesas de estacionamento, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, valor este que pode ser alterado a qualquer tempo pela Locadora.**

15.1.4. Se o Prestador de Serviços identificar Avarias que afetem a dirigibilidade do Carro Definitivo ou a segurança do condutor e/ou terceiros, deverá consertá-las, independentemente de agendamento específico. As despesas para conserto do Carro serão repassadas ao Cliente.

15.1.5. Se for constatado o Uso Indevido do Carro Definitivo, o Cliente deve ressarcir à Locadora, o valor de reparo das Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Pneus, o que também inclui o valor de peças e/ou componentes utilizados e outros custos decorrentes do Uso Indevido.

15.2. Atividade de Manutenção Corretiva e Preventiva

15.2.1. As Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva devem ser agendadas e realizadas sempre que os Carros Definitivos apresentarem alerta no painel, ou atingirem a quilometragem, ou o prazo indicado no manual do fabricante, o que acontecer primeiro.

15.2.2. Os itens abaixo **não estão** inclusos nas Atividades de Manutenção Corretiva e Preventiva, e os custos para sua realização serão de responsabilidade do Cliente:

- a) Lavagem e polimento do Carro Definitivo;
- b) Reparo de pneus e câmaras de ar;
- c) Serviços realizados por chaveiros;
- d) Complementação do nível de óleo e demais fluidos do Carro Definitivo;
- e) Reposição/recarga dos itens de segurança;
- f) Reposição de adesivos, equipamentos ou acessórios instalados ou colocados no Carro Definitivo pelo Cliente ou pela Locadora.

15.2.3. Caso as atividades agendadas como Manutenção Preventiva e Corretiva forem, posteriormente, caracterizadas como atividades de reparo de Avarias, a Locadora realizará os reparos e efetuará a cobrança, conforme as condições de pagamento definidas neste documento e no Pedido de Carros.

15.3. Atividade de Pneus

15.3.1. A Locadora fará a troca dos pneus do Carro Definitivo observando a quantidade máxima de trocas unitárias de pneus indicadas na coluna "Max" do campo "Troca de Pneus" do Pedido de Carros. Essas trocas serão realizadas conforme necessidade, com base no indicador de desgaste por rodagem TWI (*Tread Wear Indicator*), presente nos pneus.

15.3.2. Serão de responsabilidade do Cliente os custos com troca de pneus nos seguintes casos: (i) após a utilização da quantidade de pneus contratada; (ii) Uso Indevido; ou (iii) reparo de Avaria do Carro Definitivo. Nesses casos, a Locadora fará a troca e cobrará do Cliente, mediante o reembolso de despesas.

15.4. Atividade de Reboque

15.4.1. A Locadora será responsável pela execução da atividade de reboque para transporte do Carro Definitivo que não possa ser conduzido até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo devido a acidentes ou panes. Os custos deste reboque serão de responsabilidade do Cliente.

15.4.2. A Locadora poderá, excepcionalmente e a seu critério, arcar com o custo do reboque sempre que a distância percorrida entre o local em que o Carro Definitivo se encontra e o Prestador de Serviços Credenciado selecionado para efetuar o reparo do Carro Definitivo for de até 300 km. Para distâncias maiores do que 300km, o Cliente arcará com o custo integral do reboque.

15.4.3. Os reboques solicitados por motivo de falta de combustível serão integralmente reembolsados pelo Cliente.

15.5. Atividade de Substituição

15.5.1. Caso tenha contratado essa atividade, conforme Pedido de Carro, o Cliente poderá retirar um Carro Reserva enquanto estiver sendo realizada a Atividade de Manutenção Corretiva e Preventiva no Carro Definitivo, mediante prévia solicitação e agendamento da execução das referidas atividades junto à Locadora. O modelo do Carro Reserva está definido pelas suas características de motorização, como consta no Pedido de Carros.

15.5.2. A contagem do prazo para disponibilização do Carro Reserva terá início no prazo previsto no Pedido de Carros, contados a partir da entrega do Carro Definitivo ao Prestador de Serviços Credenciado. Não serão considerados sábados, domingos e feriados.

15.5.3. A utilização do Carro Reserva deve seguir as regras deste Contrato, inclusive quanto as Atividades que o respectivo Carro Definitivo substituído possuía. Contudo, não haverá a opção de escolha do final de placa para o Carro Reserva.

15.5.4. O Carro Reserva será retirado pelo Cliente na mesma cidade em que o Carro Definitivo for levado para Atividade de Manutenção Corretiva e Preventiva, a menos que não haja disponibilidade em tal localidade.

15.5.5. Concluída a realização dos serviços no Carro Definitivo, o Cliente deverá realizar a imediata devolução do Carro Reserva, na mesma cidade em que tiver sido retirado. Caso não devolva no momento correto, o Cliente deverá arcar com a taxa de retorno ao local de origem, despesas com combustível, custo de motorista e diárias adicionais de Carro Reserva, necessárias para essa operação. Ainda, caso a devolução não seja realizada de forma imediata, serão cobradas do Cliente as diárias adicionais, **conforme tarifa Rent a Car**.

15.5.6. O Cliente deverá arcar com os gastos de combustível utilizado no Carro Reserva e, se necessário, com os custos da lavagem especial para o Carro Reserva devolvido com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis.

15.5.7. O Carro Definitivo não será substituído por um Carro Reserva nos casos de:

- (i) recalls convocados pelo fabricante,
- (ii) uso indevido, apropriação indébita, reboque ou apreensão do Carro Definitivo em razão de infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo Cliente,
- (iii) incêndio, roubo ou furto do Carro Definitivo e/ou de documentos ou acessórios do Carro Definitivo.

15.5.8. No caso de Perda Total do Carro Definitivo, o Carro Reserva (caso disponibilizado) deverá ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de constatação da Perda Total.

16. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

16.1 Cliente se declara ciente de que será instalado no Carro Definitivo equipamento de telemetria ("Equipamento"). Esse Equipamento constitui a Solução de Monitoramento e têm por finalidade:

- (i) rastrear/identificar a localização do Carro;
- (ii) imobilizar o carro remotamente;
- (iii) coletar dados dos padrões de utilização do carro; e,
- (iv) analisar o comportamento de condução para melhoria no gerenciamento do carro, segurança do ativo e do próprio Cliente.

16.1.1. **Não é permitido ou autorizado que o Cliente desabilite, remova ou desative o Equipamento, mesmo que por curto período, e, se o fizer, será hipótese de rescisão contratual, cobrança da Taxa de Devolução Antecipada (TDA) e, ainda, responsabilização civil e criminal.** Caso alguma obrigação prevista neste Contrato seja descumprida ou haja possibilidade de ocorrência de ilícitos envolvendo o Carro, a Locadora poderá bloquear sua utilização e promover medidas para obter a respectiva reintegração de posse do bem.

16.1.2. As atividades de instalação, desinstalação e manutenção do Equipamento, inclusive decorrentes de Uso Indevido ou mau uso do Equipamento pelo Cliente, só poderão ser realizadas, única e exclusivamente, pela Locadora, mediante agendamento prévio junto ao Cliente. As despesas pelo mau uso do Equipamento serão de responsabilidade do Cliente.

16.1.3. O Cliente está ciente de que, para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, deve acessar o portal da Política de Privacidade, disponível no site da Locadora.

16.2. **Solução de Monitoramento Adicional.** O Cliente poderá contratar Solução de Monitoramento Adicional oferecida pela Locadora. Nesse caso, uma vez formalizada a contratação da Solução de Monitoramento Adicional, as informações do Carro Definitivo serão disponibilizadas ao Cliente para consulta em uma plataforma específica, mediante utilização de login e senha.

- a) A obtenção das informações do Carro Definitivo será realizada por meio de sistema de telefonia celular e/ou via satélite;
- b) O Cliente está ciente de que o funcionamento do Equipamento e suas funcionalidades estarão sujeitas à interferência de fatores externos capazes de interromper, limitar ou impedir a captação dos sinais, tais como falhas na rede pública de telecomunicações, indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e/ou de serviços de internet, fatores climáticos, entre outros;
- c) O Cliente reconhece e declara que a Locadora não poderá ser responsabilizada por eventuais danos emergentes, lucros cessantes ou indenizações de qualquer natureza, advindos da não conectividade do Equipamento devido a fatores externos;
- d) A Locadora poderá alterar, modificar ou substituir, a seu critério, a tecnologia utilizada, layout de telas e relatórios de informações, visando garantir a qualidade da Solução de Monitoramento.



Contrato de assinatura e gestão do carro

16.2.1. O Cliente será responsável pela correta utilização, conservação e devolução dos Equipamentos no mesmo estado em que foram entregues, comprometendo-se a não permitir que pessoa não autorizada pela Locadora desconecte ou retire o Equipamento do Carro Definitivo, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos ocasionados e da perda de cobertura referente à Proteção.

17. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO

17.1. O Cliente autoriza expressamente à Locadora, na qualidade de proprietário dos Carros, a instalar, a seu exclusivo critério, Dispositivos de Proteção (“Dispositivo”) contra furto dos Carros assinados.

17.2. Quando solicitado pela Locadora, o Cliente está ciente de que deverá levar o Carro Definitivo ao Prestador de Serviços Credenciado indicado para a instalação do Dispositivo, sob pena de perda da cobertura referente à Proteção.

17.3. É expressamente vedada a retirada do Dispositivo, em qualquer hipótese, sob pena de perda da cobertura referente à Proteção.

18. DEVOLUÇÃO DO CARRO

18.1. O Cliente deverá devolver o Carro Definitivo ao término da sua contratação, no local indicado pela Locadora no agendamento da devolução. No processo de devolução, será efetuada a revisão final de devolução e será preenchido o recibo de devolução e checklist, que serão assinados pelo Cliente. Caso o Cliente não concorde com os lançamentos efetuados no recibo de devolução e checklist, deverá sinalizar no campo de observação. Não assinar o checklist vai ser considerado aceitação dos lançamentos efetuados.

18.1.1. Se o Cliente não devolver os Carros Definitivos no local indicado pela Locadora, deverá custear o transporte dos Carros até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo. O transporte será providenciado pela Locadora e o Cliente deverá pagar via Reembolso de despesas.

18.2. O Carro Definitivo deverá ser devolvido com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao Cliente, bem como os que tiverem sido contratados posteriormente, além do Manual do Fabricante, se tiver sido entregue por meio físico. Caso algum item não seja devidamente devolvido junto com o Carro Definitivo, o Cliente arcará com o custo das respectivas reposições mediante o reembolso de despesas.

18.3. A Locadora efetuará, caso necessário, o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro Definitivo, que incluem, dentre outros:

- a) danos na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Carro Definitivo;
- b) danos decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais, adesivos, equipamentos ou acessórios instalados, mesmo que tenha havido autorização prévia da Locadora;
- c) lavagem especial para o Carro Definitivo devolvido com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis,
- d) troca dos pneus que não estiverem em condições de uso, de acordo com a legislação vigente.

18.3.1. O valor dos reparos acima será discriminado em orçamento ou Nota Fiscal, e caberá ao Cliente, o pagamento devido, conforme condições comerciais constantes de seu Pedido de Carros.

18.4. Caso o Cliente, por qualquer motivo, permaneça na posse do Carro Definitivo após o término do prazo contratado, lhe serão cobrados os valores constantes no Pedido de Carros, reajustados e acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e estará configurada a apropriação indébita do bem.

18.5. Caso o Cliente permaneça com o Carro Definitivo por período superior a 03 (três) meses, após o término do prazo contratado, sobre o valor reajustado da mensalidade, nos termos da cláusula 18.4, acima, será aplicado novo acréscimo de 10% (dez por cento), e assim sucessivamente, a cada 03 (três) meses, até a efetiva retomada ou devolução do Carro Definitivo.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo:

- a) no caso de descumprimento de qualquer cláusula, cuja infração não seja sanada em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação enviada pela Parte inocente à Parte infratora;
- b) de forma imediata, se ocorrer a perda total do Carro Definitivo, Provisório ou Reserva, causada pelo Cliente;
- c) Inadimplência financeira do Cliente, seja perante a Locadora ou à Localiza Rent a Car S.A, que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação extrajudicial e/ou comunicação enviada pela Locadora ao Cliente, por qualquer meio de comunicação válido (WhatsApp, mensagem de texto, e-mail, etc);
- d) Se comprovado o Uso Indevido do Carro Definitivo, Provisório ou Reserva pelo Cliente, quando a rescisão será de forma imediata, mediante envio de notificação prévia pela Locadora ao Cliente, também por qualquer meio de comunicação válido (WhatsApp, mensagem de texto, e-mail, etc).
- e) Imotivadamente, pela Locadora, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de insolvência, falência ou recuperação judicial do Cliente, o qual, desde já, declara a inexistência da essencialidade do bem para suas atividades, independentemente de decisão judicial em sentido contrário.

19.2. O descumprimento, por qualquer das Partes, de quaisquer obrigações previstas neste Contrato, ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme estabelecido no respectivo Pedido de Carros.

19.3. No caso de ocorrência das hipóteses nas cláusulas 19.1.c, 19.1.d, 19.1.e, ou no caso do Cliente decidir realizar a rescisão antecipada do Contrato, mediante devolução do Carro Definitivo antes do término do prazo contratualmente estipulado, por ele será devida a Taxa de Devolução Antecipada (TDA), definida e explicada na Cláusula 1.1.r deste instrumento, e cujo valor será calculado sobre o montante das mensalidades vincendas, conforme tabela escalonada abaixo,:

Prazo de Vigência previsto no Pedido	Percentual da TDA
Se a vigência for de 12 meses	30% (trinta por cento) das parcelas vincendas
Se a vigência for de 18 meses	25% (vinte e cinco por cento) das parcelas vincendas
Se a vigência for de 24 meses	20% (vinte por cento) das parcelas vincendas
Se a vigência for de 36 meses	15% (quinze por cento) das parcelas vincendas
Se a vigência for de 48 meses	10% (dez por cento) das parcelas vincendas

19.4. Caso o Cliente se torne devedor da Taxa de Devolução Antecipada (TDA), não incidirá qualquer outra multa pelo fato do descumprimento contratual decorrente da inobservância do prazo pactuado, mas, todavia, poderá haver incidência de multa não compensatória prevista na cláusula 19.2, decorrente de outro fato gerador distinto daquele representado pela devolução antecipada.

19.5. Após o decurso de 12 (doze) meses de utilização do Carro Definitivo, o Cliente poderá ser isentado da TDA caso a devolução, mediante prévia aprovação da Locadora, seja decorrente de uma renovação antecipada, com a contratação de outro modelo de Carro Definitivo. Neste caso, o Cliente deverá arcar com a Taxa de Renovação Antecipada (TRA), disponibilizada pela Locadora mediante consulta prévia. Eventual desistência da renovação dará ensejo automaticamente à aplicação da Cláusula 19.3.

19.6. A rescisão, por qualquer hipótese, não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos e demais ônus decorrentes das obrigações contratuais até a data do efetivo término da assinatura, ainda que tais obrigações sejam apuradas após a data da rescisão ou tenham sido agendadas e/ou executadas por Prestadores de Serviços Credenciados após o recebimento do aviso de rescisão, como, por exemplo, o pagamento de multas de trânsito, danos causados ao Carro Definitivo, Provisório ou Reserva, dentre outros, sendo observado, no que couber, o disposto na cláusula 12.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Cliente **Pessoa Física** poderá desistir da contratação e solicitar o cancelamento da assinatura do Carro Definitivo no prazo de até 07 (sete) dias contados da data de assinatura do Pedido de Carro, ficando isento do pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

20.1.1. Após o prazo indicado acima, **caso o Cliente seja Pessoa Jurídica**, ou em qualquer outro caso de cancelamento do Contrato (antes da retirada do Carro Definitivo), o Cliente estará sujeito ao pagamento de uma compensação a Locadora no valor correspondente a 01 (uma) mensalidade da assinatura.

20.2. O Contrato poderá ser cancelado pela Locadora, se o Cliente não retirar o Carro Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data indicada no Aviso de Disponibilidade. Nesse caso, o Cliente pagará a Locadora o valor correspondente a 01 (uma) mensalidade da assinatura.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Após o recebimento do Carro Definitivo, o Cliente reconhece e assume a sua posse legítima e autônoma, para todos os fins de direito, sendo certo não existir, portanto, solidariedade legal ou contratual da Locadora pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Carro Definitivo, acidentes e/ou delitos de trânsito.

21.2. A Locadora será responsável unicamente pelos danos diretos causados por ela ou por seus representantes, limitado ao somatório das mensalidades pagas pelo Cliente. Ficam excluídos de sua responsabilidade os lucros cessantes, pensões de natureza acidentária e perdas e danos indiretos.

21.3. O Cliente deverá aceitar sua denunciação da lide (artigos 125 a 129 do Código de Processo Civil), em qualquer processo judicial promovido contra a Locadora por terceiros eventualmente prejudicados em decorrência de Evento e/ou Avaria e/ou qualquer outro dano gerado com o Carro Definitivo durante o prazo de vigência do presente instrumento, se obrigando a indenizá-la, regressivamente.

21.4. Se a Locadora for levada a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Cliente, judicial ou extrajudicialmente, o Cliente se compromete a ressarcir o valor pago, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação pela Locadora.

21.5. Caso o Cliente descumpra alguma obrigação contratual ou legal, este se compromete a reembolsar a Locadora todas as despesas gastas na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses. Essas despesas incluem, dentre outros, os gastos com honorários de sucumbência, custas e demais despesas processuais.

22. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

22.1. As Partes se comprometem a garantir que todos os seus administradores, diretores, consultores, empregados, contratados, representantes, procuradores e terceiros que operem em seu nome (“Partes Relacionadas”) atuem de forma ética e cumpram integralmente as leis anticorrupção vigentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/13), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98) e de defesa da concorrência (“Leis Aplicáveis”).

22.2. O Cliente declara estar ciente das disposições do Código de Conduta da Locadora e a necessidade de seu cumprimento. O Código de Conduta está disponível em <https://ri.localiza.com/governanca/estatuto-politicas-e-regimentos/>.

22.3. O descumprimento ou indícios de infração das Leis Aplicáveis ou de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

23. CONFIDENCIALIDADE

23.1. As Partes obrigam-se, por si e seus funcionários, pessoas autorizadas, agentes ou representantes, a manter absoluto sigilo e em abster-se de, divulgar, revelar, fornecer ou de qualquer outra forma tornar disponível quaisquer informações relativas a este Contrato a que as Partes tiverem acesso ou qualquer informação cujo conteúdo torne óbvia sua natureza confidencial, independentemente se sua transmissão à outra Parte acontecer por meio físico, eletrônico ou oral (“Informações Confidenciais”), concordando, ainda, que qualquer divulgação ou tentativa de divulgação não autorizada dessas Informações Confidenciais lhes causará prejuízos, obrigando a parte infratora a indenizar a outra parte pelas perdas e danos decorrentes da mencionada divulgação e/ou utilização.

24. PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A Locadora se compromete a tratar Dados Pessoais em observância a toda a legislação nacional aplicável sobre privacidade e proteção de dados, notadamente, sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto n.º 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

24.2. A Locadora e demais empresas coligadas e subsidiárias do grupo Localiza&Co utilizarão as informações coletadas para executar o Contrato, analisar as informações financeiras do titular dos dados, com objetivo de prevenir fraudes e outros riscos decorrentes das operações, bem como outras finalidades aplicáveis.

24.3. A Locadora poderá transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados para prevenção de fraudes e riscos, para o cumprimento do objeto do Contrato e demais finalidades necessárias.

24.4. O Cliente é responsável por eventuais dados de terceiros cadastrados e se responsabiliza pela veracidade, comunicação e, se necessário, a obtenção de autorização dos titulares dos dados. As informações e os Dados Pessoais de terceiros serão armazenados pela Locadora e utilizados para a execução das finalidades do Contrato.

24.5. Para mais informações, o Cliente pode acessar o nosso Aviso de Privacidade a qualquer momento pelo link www.localiza.com/privacidade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Contrato, o Pedido de Carros e os demais documentos que o integram, bem como as modificações prévia e expressamente firmadas entre a Locadora e o Cliente constituem as únicas estipulações reguladoras da assinatura e da gestão do carro.

25.2. O Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

25.3. Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

25.4. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei, pelo Contrato, Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

25.5. Este instrumento, juntamente com seus anexos, constitui títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

25.6. Cada Parte será responsável individualmente pelos atos que praticar, não sendo admitida solidariedade ou subsidiariedade presumidas.

25.7. O Cliente declara-se de ciente que todas as comunicações e/ou notificações relacionadas à este Contrato serão enviadas pela Locadora pelo aplicativo e/ou para outros meios de comunicação válidos (como, por exemplo, e-mail, WhatAapp, mensagem de texto) fornecidos pelo Cliente no ato da contratação. O Cliente deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados.

25.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste Contrato e de qualquer outro documento a ele relacionado, que constituem título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

25.9. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer procedimento judicial relacionado com este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo da interposição, pela Locadora, de medidas cautelares em outro foro.

Belo Horizonte/MG, 16 de janeiro de 2026.

Pela LOCALIZA RENT A CAR S/A

In Process

Pelo Cliente

Testemunhas



Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota

Anexo 1 - Informações Gerais

Número do Contrato: GVR0027/26	Número do Pedido: 1	Tipo de Faturamento	
Identificação do Cliente		<input type="checkbox"/> Faturamento por Cliente <input type="checkbox"/> Faturamento por Filial <input checked="" type="checkbox"/> Faturamento por Contrato <input type="checkbox"/> Faturamento por Pedido <input type="checkbox"/> Faturamento por Centro de Custo <input type="checkbox"/> Faturamento com subtotais por Centro de Custo	
Razão Social: CLIENTE PME		Data base para Reajuste de Valores (Data de Disponibilização do Carro)	
Nome Fantasia: CLIENTE PME		Data de entrega do pedido à Localiza	
Endereço: RUA Teste, 1	Estado: MG CEP: 31365100	Uso Interno da Localiza	
Bairro: Teste	Telefone: 33956456849	Nome do GDN: ISABELA GUIMARAES FREITAS PEREIRA	
Cidade: BELO HORIZONTE		Cadastro do Cliente	
CNPJ: 46.824.037/0001-35		Revisto em	Aprovado por
Insc. Estadual: ISENT0		06/01/2026	
Identificação do Gestor		Data de Geração	
Nome: TESTE TESTE TESTE	CPF: 202.167.700-17	05/12/2025 12:24:43	
Endereço: BOSQUE Teste	Número: 1		
Bairro: Teste	Estado: MG CEP: 31365-100		
Cidade: BELO HORIZONTE	E-mail: felipe.corsino@localiza.com		
Telefone : (31) 31234567			
Endereço de Faturamento			
RUA Teste	Número: 1		
Bairro: Teste	Estado: MG CEP: 31365100		
Cidade: BELO HORIZONTE			
Endereço de Cobrança			
Endereço: RUA Teste	Número: 1		
Bairro: Teste	Estado: MG CEP: 31365100		
Cidade: BELO HORIZONTE			

Anexo 2 - Aluguel e Atividades

Número do Contrato:	GVR0027/26	Número do Pedido:	1	Taxa de Aluguel (%):	0	Escolha de Final de Placa (R\$) por carro:
Cliente :	CLIENTE PME	CNPJ:	46.824.037/0001-35	Tipo de reajuste:	Pós Fixado	

Item	Proposta	Modelo	Qtde de carros	Prazo (Meses)	Franquia Mensal (km)	Valor Mensal por Carro (R\$)					Gestão de Frota										Valor Total Mensal por Carro (R\$)		
						Aluguel		Atividades			Contratação*				Informações Adicionais								
						Aluguel	Blindagem	Pacote Conveniência	Manutenção Prevent./Corret.	Troca de Pneus	Substituição	Manutenção	Troca de Pneus	Reboque	Substituição Manutenção	Substituição Avaria	Valor Prefixado de Danos (R\$)	Qtde. Máxima de Trocas Unitárias de	Modelo Carro Substituto*	Manutenção Horas p/ início*		Substituição	Substituição Avaria
1	3498767 6-1	ONIX LT 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR - AUTOMÁTICO	2	36	1000	2957	-	116	64	15	-	M	M	M	N	N	5970	4	0	-	-	0,56	3152

RCF-V Danos Materiais a bens de terceiros: R\$500.000,00 RCF-V Danos Físicos a terceiros: R\$500.000,00 RCF-V Danos Pessoais a ocupantes do carro: R\$500.000,00

2	3498767 6-2	TERA HIGH 12V TSI FLEX AT 1.0	1	36	1000	2114	-	104	54	15	-	M	M	M	N	N	7180	4	0	-	-	0,90	2287
---	----------------	-------------------------------	---	----	------	------	---	-----	----	----	---	---	---	---	---	---	------	---	---	---	---	------	------

RCF-V Danos Materiais a bens de terceiros: R\$500.000,00 RCF-V Danos Físicos a terceiros: R\$500.000,00 RCF-V Danos Pessoais a ocupantes do carro: R\$500.000,00

Legenda de Substituição / Horas para Início **Legenda de Substituição / Modelo do carro substituto**

Informações Complementares	
Teste Entrada	
Pacote conveniência	
Seguradora:	Processo Susep nº: Apólice nº:

Legenda (*)
 N = Não Contratado
 Data de 16/01/2026
 M = Contratado por valor fixo mensal
 Geração:
 R = Contratado por reembolso



Anexo 3 - Aluguel e Atividades

Número do Contrato: GVR0027/26		Número do Pedido: 1	
Cliente: CLIENTE PME		CNPJ: 46.824.037/0001-35	
Item: 1	Sequencia: 1	Modelo: ONIX LT 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR - AUTOMÁTICO	
Usuário	CPF:	Cidade de entrega:	Danos em Pneus Pane Seca: N
Nome:	Opções de cor	Placa a ser Substituída:	
Setor:			
Centro de Custo:			Finais de placa selecionados:
Centro Custo Sub Total:			
Item: 1	Sequencia: 2	Modelo: ONIX LT 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR - AUTOMÁTICO	
Usuário	CPF:	Cidade de entrega:	Danos em Pneus Pane Seca: N
Nome:	Opções de cor	Placa a ser Substituída:	
Setor:			
Centro de Custo:			Finais de placa selecionados:
Centro Custo Sub Total:			
Item: 2	Sequencia: 1	Modelo: TERA HIGH 12V TSI FLEX AT 1.0	
Usuário	CPF:	Cidade de entrega:	Danos em Pneus Pane Seca: N
Nome:	Opções de cor	Placa a ser Substituída:	
Setor:			
Centro de Custo:			Finais de placa selecionados:
Centro Custo Sub Total:			